

LEI MUNICIPAL Nº 1452/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

CRIA O PROGRAMA "PARA APRENDER DE VERDADE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

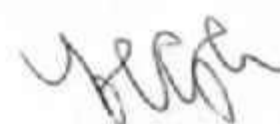
A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "*Para Aprender de Verdade*" no âmbito do Município de Camocim, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver uma maior aprendizagem na alfabetização e no letramento dos alunos da educação infantil e do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

Art. 2º O objetivo geral do Programa "*Para Aprender de Verdade*" é contribuir no processo de alfabetização, letramento e raciocínio lógico dos alunos, através de atividades lúdicas que alimentem o imaginário infantil e contribuam para o desenvolvimento da leitura e escrita, além do raciocínio lógico.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa "*Para Aprender de Verdade*":

- I - adquirir competência na leitura e escrita;
- II - conhecer alguns portadores de texto;



Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

- III - escrever ortograficamente correto;
- IV - desenvolver competências voltadas para o raciocínio lógico matemático;
- V - saber interpretar vários tipos de texto;
- VI - reconhecer o jogo como ferramenta didática importante no processo de ensino e aprendizagem;
- VII - planejar atividades lúdicas voltadas para o domínio do sistema alfabético, leitura e produções de textos.

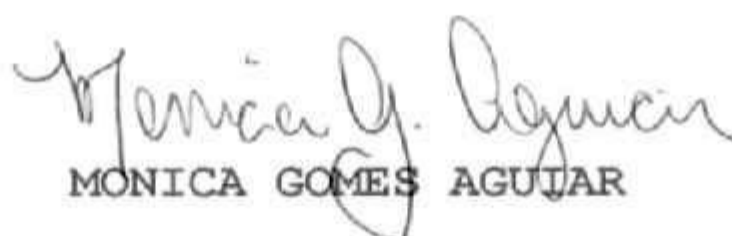
Art. 4º Fica autorizada a realização de todas as despesas necessárias à perfeita execução do Programa "Para Aprender de Verdade".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 06 (seis) meses ou até que todas as etapas do Programa "Para Aprender de Verdade" sejam concluídas com êxito.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 28 de junho de 2018.


MONICA GOMES AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 85 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 28, 06, 2018

Superintendência de Administração